



# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

## PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

### LEI MUNICIPAL Nº 2.266/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024), exercício 2025 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social – LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

<b>Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência</b>	<b>VALOR</b>
<b>Unidade: 23.01 – Previdência Municipal</b>	
9.272.102 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.90.91.17.00.00.00.0800 – Sentenças Judiciais – Pensionistas - (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário))	R\$ 50.000,00
<b>Total do Crédito Adicional</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com Recursos vinculados ao RPPS – fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

<b>Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência</b>	<b>VALOR</b>
<b>Unidade: 23.01 – Previdência Municipal</b>	
99.999.0102.2.117 - Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.99.00.00.00.0800– Reserva de Contingencia – (Rec. Regime Próprio de Previdência)	R\$ 50.000,00
<b>Total do Crédito Adicional</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

**João Salomão Pimenta**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028